



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (consoante Resolução nº 580, de 29 de dezembro de 2024)			
1. SETOR REQUISITANTE DEMANDA			
Setor: ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS			
Responsável pela Demanda Cargo: PATRÍCIA MARIA BATISTA DA SILVA MOTA – ASSESSORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS		Matrícula: 106886-5	
E-mail: patricia.mota@recife.pe.leg.br		Telefone: 3301.1256 / 3301.1296	
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE			
Trata-se de contratação de prestação de serviço não contínuo (por escopo), para confecção das Carteiras de Identidade Funcional de que tratam a <u>Lei nº 18.783/2021, do Município do Recife, e a Resolução nº 207/2024, da Comissão Executiva desta Casa</u>, para entrega do objeto em fases distintas ("imediata" e "por demanda"), com intuito de atender a necessidade de fornecimento do documento de identificação aos sujeitos que se enquadrarem nas hipóteses previstas nas mencionadas normas.			
2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO			
Em primeiro lugar, a contratação, ora demandada, se fundamenta na necessidade de materializar o comando legislativo de instituir o documento de Identidade Funcional no âmbito da Câmara Municipal do Recife, bem como de facilitar a comunicação com o cidadão, posicionando vereadores e diretores de maneira mais acessível e responsável perante a população, fortalecendo o diálogo e a confiança no Legislativo. A confecção de identidades funcionais constitui, ainda, medida essencial para garantir a identificação e a segurança dos representantes eleitos, promover uma imagem institucional sólida e respeitável, através da padronização visual e organizacional da Câmara Municipal, fortalecendo a identidade institucional e facilitando a comunicação visual com o munícipe. No que se refere à qualificação do bem, verifica-se que se trata de bem comum, consoante disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 576/2023, uma vez que possui as características necessárias e suficientes para cumprir as funcionalidades e finalidades para as quais se destina, considerando qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia e economicidade, não incidindo em nenhum dos incisos do art. 3º da mencionada Resolução.			
2.3. DESCRIÇÃO DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS			
Quantitativo de carteiras	Item	Valor unitário (R\$)	Valor total da contratação (R\$)
120	Carteira de Identidade Funcional, conforme modelo e dimensões constantes do Anexo I do TR	15,00	1.500,00
Observando o limite estabelecido pelo Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o quantitativo previsto no presente DFD fora definido considerando: a) a quantidade de Vereadores da Cidade do Recife, estabelecida para a Legislatura 2025-2028; b) a quantidade atual de ex-Vereadores (aposentados nos termos da Lei Estadual nº 7.537/1977);			



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

- c) a quantidade de cargos, existentes na Estrutura de Pessoal Comissionado da CMR, relativos às classes mencionadas no Art. 1º, inciso III, alínea "c", da Resolução nº 207/2024;
- d) bem como as situações que, frequentemente, ocorrem ao longo da Legislatura, tais como: substituição do titular da vaga (em virtude de afastamentos ou vacância), eventual perda ou deterioração do documento.

2.4. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA DEMANDA

Estima-se que a contratação decorrente deste processo inicie no mês de **Novembro de 2024**, sendo importante esclarecer que os documentos devem estar disponíveis para serem entregues pela Administração no início da próxima Legislatura (em Janeiro/2025).

2.5. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR OUTROS PRODUTOS OU SERVIÇOS ASSOCIADOS À DEMANDA

Não se verifica necessidade de contratação de outros serviços ou produtos associados à presente demanda.

2.6. INDICAÇÃO DA ESPÉCIE DE CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA A SER UTILIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Com base na necessidade administrativa sazonal, em contratações anteriores realizadas por este Poder Legislativo ou por outros órgãos e entes públicos e/ou na análise preliminar do mercado, verifica-se que esta Câmara Municipal demanda por serviços de confecção das Carteiras de Identidade Funcional de que tratam a Lei nº 18.783/2021, do Município do Recife, e a Resolução nº 207/2024, da Comissão Executiva desta Casa, cujo objeto pode ser obtido por meio da **contratação da prestação de serviço não contínuo ou por escopo**, em conformidade com o art. 6º, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como a estimativa preliminar do valor total da contratação, constante no item 2.3 deste DFD, encontra-se dentro do limite legal de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), previsto para Dispensa em razão do valor, estabelecido pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 2023, indica-se que poderia haver **contratação direta via Dispensa de Licitação**.

2.7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Conferir legitimidade aos portadores do documento oficial, facilitando o reconhecimento e o acesso em eventos, reuniões e atendimentos, públicos e privados, conferindo maior eficiência no desempenho das funções exercidas pelos portadores do documento, são alguns dos resultados pretendidos.

Pretende-se, ainda, demonstrar a valorização dos cargos ocupados pelos portadores da Identidade Funcional, refletindo o respeito e a importância das funções exercidas pelos representantes da população, além de reforçar a transparência e a responsabilidade dos vereadores e diretores, ao permitir que a sociedade os reconheça facilmente e acompanhe suas atividades.

2.8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante o disposto no art. 5º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 580/2023, o grau de prioridade da contratação solicitada é **médio**, posto que se trata de contratação de serviço comum para o qual não existe contrato vigente.

2.9. INDICAÇÃO DE GESTOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Considerando que o(a) servidor(a) que exercerá a função de Gestor(a) do futuro contrato deve estar lotado no setor demandante, sugerimos o nome dos servidores **REGINALDO CORREIA DE MELO**

flume



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

JÚNIOR, Matrícula 105.459-7 (Fiscal Titular), e **DÉBORA GURGEL MARQUES**, Matrícula nº 101630-0 (Fiscal Substituto), lotados nesta Secretaria de Coordenação Geral, para o exercício da função, os quais serão posteriormente designados pelo Primeiro Secretário, caso entenda cabível.

Recife, 30 de setembro de 2024.

JAIME PESSOA DE PAIVA NETO
Secretário de Coordenação Geral